



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1267/2010.

Dispõe sobre a contratação emergencial, por prazo determinado, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente um Escriturário, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com salário de R\$1.631,49 (um mil seiscentos e trinta e um reais com quarenta e nove centavos).

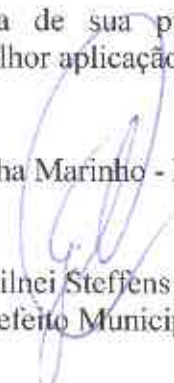
Parágrafo Único. A remuneração será corrigida nos mesmos índices e épocas dos reajustes dos servidores municipais.

Art. 2º. A contratação será pelo prazo de dois anos e seis meses, de 1º de julho de 2010 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º. O prestador de serviço, contratado nos termos dessa lei, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº300/1994 e será, necessariamente, segurado do Quadro Geral da Previdência Social Brasileira.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 30 de junho de 2010.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider
Chefe de Gabinete